PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 21
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009202501150000762

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades de mão de obra específica das Secretarias de Ação Social, Obras e Educação do município de Ubajara-CE. Esta terceirização busca suprir a demanda por profissionais qualificados em áreas estratégicas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população. A Secretaria de Obras necessita de profissionais especializados para execução e manutenção de obras públicas, enquanto a Secretaria de Educação demanda por auxiliares de serviços gerais para manutenção da higienização e organização das unidades escolares. Já a Secretaria de Ação Social requer profissionais para o programa "Mais Cidadão", essencial para a assistência social à comunidade local.

A contratação almejada justifica-se pela necessidade de eficiência na gestão pública, maximização da qualidade dos serviços prestados e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. A terceirização possibilita que a administração pública concentre-se em atividades estratégicas, permitindo que tarefas operacionais sejam executadas por profissionais capacitados de forma flexível e ajustada às demandas variáveis das secretarias envolvidas.

Além disso, essa necessidade se alinha com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, em especial os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a prestação de serviços públicos ocorra de maneira ininterrupta, sustentável e satisfatória para a população de Ubajara.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Coordenacao de Assistencia ao Cidadao	IARA TEIXEIRA DA COSTA
Secretaria de Educacao	Lucimeire Araujo Fernandes
Secretaria de Obras, Urbanismo, Transpor	TIAGO MANSO BARROS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir uma solução eficiente e alinhada aos critérios de sustentabilidade, observando as leis e regulamentações vigentes, bem como assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho. A contratação deve ser orientada pela busca de soluções que promovam eficiência operacional, responsabilidade socioambiental e economicidade.

Requisitos Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. nº 22

- Prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para as Secretarias de Ação Social, Obras e Educação.
- Garantia de profissionais qualificados, com certificados técnicos ou experiência comprovada, conforme as especificidades de cada função.
- Capacidade de atendimento às especificações funcionais e de qualidade determinadas para cada cargo.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo obrigações da contratada quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade civil aplicáveis.
- Respeito às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de redução de resíduos e eficiência energética, quando aplicável.
- Promoção da igualdade de oportunidades e inclusão social na seleção de profissionais.
- Estabelecimento de critérios para a minimização de impactos ambientais nas operações realizadas.

Requisitos da Contratação

- Profissionais necessários: pedreiros, calceteiros, bombeiros hidráulicos, eletricistas, serventes, pintores, jardineiros, auxiliares de serviços gerais, auxiliares administrativos, coopeiros e entrevistadores.
- Fornecimento de todos os materiais e equipamentos de segurança necessários, conforme exigências de cada função.
- Manutenção de um canal direto e eficaz de comunicação entre o prestador de serviços e as secretarias contratantes.

Os requisitos especificados são essenciais para garantir o atendimento pleno e eficaz das necessidades de cada secretaria envolvida. A identificação clara e objetiva dos requisitos é crucial para evitar restrições excessivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação, assegurando que todos os potenciais fornecedores possam participar do processo em condições de igualdade.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é essencial para identificar as soluções viáveis para a contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra, visando atender às necessidades das secretarias de Ação Social, Obras e Educação do município de Ubajara - CE. A seguir, são apresentadas as principais soluções de contratação observadas entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação Direta com o Fornecedor: Consiste na contratação direta dos serviços de mão-de-obra sem intermediários, onde a administração pública lida diretamente com os profissionais contratados.
- Contratação Através de Terceirização: Envolve a contratação de uma empresa especializada que fornece a mão-de-obra necessária, ficando responsável pela gestão dos trabalhadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 23
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Formas Alternativas de Contratação: incluem parcerias público-privadas, consórcios entre municípios para compartilhamento de mão-de-obra, ou uso de cooperativas para fornecimento de serviços.

Após análise das soluções disponíveis no mercado, a contratação através de terceirização mostrou-se a opção mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ubajara. A terceirização permite maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos humanos, possibilitando que as secretarias se concentrem em suas atividades-fim enquanto a empresa terceirizada cuida da gestão da mão-de-obra. Além disso, essa modalidade de contratação está alinhada com o planejamento estratégico do município, permitindo o uso otimizado dos recursos financeiros e humanos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação dos serviços de terceirização de mão de obra visa atender as necessidades específicas das Secretarias de Ação Social, Obras e Educação do município de Ubajara - CE de forma eficiente e eficaz, conforme estabelecido no planejamento estratégico municipal. A escolha pela terceirização é fundamentada pelos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando a economicidade, a eficiência e a maior flexibilização no atendimento de demandas variáveis, sem comprometer a regularidade e qualidade dos serviços prestados.

- A terceirização viabiliza a alocação qualificada e especializada de profissionais para funções que exigem expertise técnica, como as requeridas pela Secretaria de Obras, proporcionando manutenção preventiva e corretiva de infraestruturas.
- Para a Secretaria de Educação, a solução proposta garante a manutenção da limpeza e organização das unidades escolares, conferindo suporte adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, essencial para a criação de um ambiente propício à aprendizagem.
- Na Secretaria de Ação Social, o foco na contratação de pessoal com habilidades administrativas e de atendimento ao público permite o atendimento direto e eficiente ao cidadão, elemento crucial para programas como o "Mais Cidadão".
- O levantamento de mercado indicou que a terceirização é a opção mais eficaz disponível, considerando o custo-benefício e a agilidade na substituição e gestão de pessoal, quando necessário, alinhando-se às boas práticas e tendências do setor público.
- A análise das soluções disponíveis apontou que a terceirização possibilita não só o cumprimento dos requisitos legais como também potencializa o aproveitamento de recursos humanos e materiais, assegurando que as atividades-chave de cada Secretaria não sofram interrupções.

Portanto, a contratação de serviços terceirizados se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para o alcance dos resultados pretendidos pelas Secretarias, contribuindo diretamente para a melhoria contínua dos serviços prestados à população e o atendimento aos princípios da Administração Pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 24
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços do município de Ubajara - CE.	12,000	Mês
Especificação: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços. CARGOS E QUANTIDADES: PEDREIRO (2 CARGOS), CALCETEIRO (2 CARGOS), BOMBEIRO HIDRAULICO (1 CARGO), ELETRICISTA (1 CARGO), SERVENTE (6 CARGOS), PINTOR (2 CARGOS), JARDINEIRO (4 CARGOS).			
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE.	12,000	Mês
Especificação: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra. CARGOS E QUANTIDADE DE VAGAS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (27 CARGOS)			
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades do "Mais Cidadão" da Secretaria de Ação Social do município de Ubajara - CE.	12,000	Mês
Especificação: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades do "Mais Cidadão". CARGOS A SEREM TERCEIRIZADOS E QUANTIDADES: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (11 CARGOS), COOPEIRO (1 CARGO), ENTREVISTADOR (25 CARGOS)			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços do município de Ubajara - CE.	12,000	Mês	58.529,70	702.356,40
Especificação: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços. CARGOS E QUANTIDADES: PEDREIRO (2 CARGOS), CALCETEIRO (2 CARGOS), BOMBEIRO HIDRAULICO (1 CARGO), ELETRICISTA (1 CARGO), SERVENTE (6 CARGOS), PINTOR (2 CARGOS), JARDINEIRO (4 CARGOS).					
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE.	12,000	Mês	104.770,25	1.257.243,00
Especificação: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra. CARGOS E QUANTIDADE DE VAGAS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (27 CARGOS)					
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades do "Mais Cidadão" da Secretaria de Ação Social do município de Ubajara - CE.	12,000	Mês	139.309,35	1.671.712,20
Especificação: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades do "Mais Cidadão". CARGOS A SEREM TERCEIRIZADOS E QUANTIDADES: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (11 CARGOS), COOPEIRO (1 CARGO), ENTREVISTADOR (25 CARGOS)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 3.631.311,60 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento do objeto da contratação para prestação de serviços de terceirização de mão de obra no município de Ubajara - CE. Esta decisão foi baseada nos seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl nº 25
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da licitação é tecnicamente divisível, permitindo a segmentação dos serviços por secretaria sem comprometer sua funcionalidade ou os resultados desejados pela Administração.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão dos serviços entre diferentes secretarias é técnica e economicamente viável, garantindo que a qualidade e a eficácia dos resultados sejam mantidas. Cada secretaria tem necessidades distintas que podem ser atendidas separadamente sem prejuízo.
- Economia de Escala: O parcelamento foi estruturado para manter a economia de escala em atividades específicas, como a contratação de auxiliares de serviços gerais, cujos custos são otimizados devido ao volume.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento possibilita uma maior competitividade ao permitir que fornecedores menores, especializados em segmentos específicos, participem do processo, aproveitando melhor o mercado local.
- Decisão pelo Parcelamento: A decisão de parcelar o serviço foi respaldada pela vantagem em alinhar as necessidades específicas de cada secretaria ao mercado disponível, sem acarretar perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados projetados.
- Análise do Mercado: Estudos de mercado indicaram que o setor econômico é favorável ao parcelamento, com fornecedores capazes de atender com qualidade e eficiência aos serviços terceirizados de forma segmentada.
- Consideração de Lotes: Nos casos de aquisições de grande volume, como nos serviços para a Secretaria de Educação, a divisão foi feita em lotes específicos de cargos para permitir a participação de fornecedores com capacidades variadas.

Com base nos argumentos apresentados, o parcelamento do objeto da contratação foi adotado como a solução mais eficiente e alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, visando maximizar a competitividade e garantir os melhores resultados para a Administração.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ubajara para o exercício financeiro corrente. O plano contempla a necessidade de terceirização de mão-de-obra para as Secretarias de Ação Social, Obras, Urbanismo, Transporte, Serviços e Educação, com o objetivo de suprir as demandas operacionais e garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A presente contratação foi prevista como parte integral das estratégias de otimização dos recursos humanos e financeiros, conforme estabelecido nas diretrizes do planejamento estratégico da entidade, garantindo a aderência aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra para as secretarias de Ação Social, Obras e Educação da Prefeitura Municipal de Ubajara - CE, são os seguintes:

1. Atendimento Eficiente às Demandas das Secretarias: Assegurar a alocação eficiente e adequada de profissionais qualificados para atender às necessidades específicas de cada secretaria, conforme suas demandas técnicas e operacionais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. nº 26

2. Melhoria na Qualidade dos Serviços: Garantir uma melhora significativa na qualidade dos serviços prestados, através da contratação de profissionais com habilidades específicas e adequadas para cada função requerida.
3. Otimização de Recursos: Promover a otimização no uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, através da seleção de fornecedores capacitados que proporcionem o melhor custo-benefício para a Administração Pública.
4. Conformidade Legal e Administrativa: Assegurar que todas as etapas do processo de contratação estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes, garantindo a legalidade, transparência, e probidade administrativa no processo licitatório.
5. Desenvolvimento Sustentável: Promover o desenvolvimento sustentável e incentivar a contratação de serviços que prevejam a responsabilidade social e ambiental, conforme os princípios estabelecidos na legislação.
6. Aumento da Satisfação dos Usuários dos Serviços Públicos:Aumentar a satisfação dos usuários dos serviços prestados pelas secretarias, garantindo que as atividades sejam realizadas com eficiência e eficácia.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a correta execução e gestão dos serviços de terceirização de mão-de-obra, as seguintes providências serão adotadas:

1. Realizar treinamentos específicos para os servidores envolvidos na fiscalização dos contratos, garantindo um entendimento claro das obrigações e responsabilidades, com base na Lei 14.133/2021.
2. Promover workshops e seminários para a troca de experiências entre os gestores de contratos, visando aprimorar a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.
3. Implementar plataformas de ensino à distância para oferecer cursos contínuos sobre gestão contratual, possibilitando flexibilidade no aprendizado para os servidores.
4. Capacitar tecnicamente os servidores das respectivas secretarias sobre as atividades específicas a serem executadas, de modo a permitir o reconhecimento eficaz de padrões de desempenho e identificação de não conformidades.
5. Desenvolver guias e manuais de procedimentos internos para garantir que todos os envolvidos na gestão e fiscalização dos contratos de terceirização tenham acesso a diretrizes claras e objetivas.
6. Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para avaliação de desempenho dos serviços prestados, permitindo ações corretivas em tempo hábil.
7. Designar agentes de fiscalização específicos para cada secretaria, conforme as competências e atribuições, respeitando o princípio da segregação de funções.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste processo de contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender as necessidades das Secretarias de Ação Social, Obras e Educação do município de Ubajara - CE, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços, conforme previsto na Lei 14.133/2021. A seguir, apresentamos as razões que fundamentam essa decisão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. nº 27

- Previsibilidade das Demandas: As necessidades de mão de obra para as três secretarias envolvidas foram identificadas e quantificadas previamente, possibilitando um planejamento preciso e detalhado. Este cenário reduz a necessidade de flexibilidade que o sistema de registro de preços oferece ao permitir aquisições em quantidade variável.
- Especificidade Técnica: Os serviços a serem contratados possuem características e requisitos técnicos específicos para cada secretaria, os quais estão claramente definidos. Assim, contratos individualizados atendem melhor essa demanda ao garantir que as especificidades de cada cargo e função sejam adequadamente contempladas e executadas conforme às normas e exigências de cada função.
- Economia Processual: A utilização de contratos diretos para a prestação contínua de serviços permite maior controle sobre o processo contratual e possibilita uma gestão mais próxima e ajustada à realidade da execução, o que potencializa a economicidade dos recursos públicos empregados.
- Planejamento Orçamentário: As contratações já estão devidamente planejadas e alinhadas às previsões orçamentárias do município, não havendo, portanto, necessidade de um sistema que possibilite ajustes frequentes em quantidades e valores.
- Eficiência Administrativa: A não adoção do registro de preços simplifica o processo de gestão dos contratos, facilitando a coordenação e o acompanhamento por parte dos fiscais de contrato, o que pode resultar em um monitoramento mais eficaz e direto.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido no art. 5º da Lei 14.133, as licitações e contratações devem seguir os princípios da competitividade e da segurança jurídica. A formação de consórcios pode, em determinadas situações, reduzir a competitividade ao limitar o número de participantes capazes de atender às exigências técnicas e econômicas impostas.

A vedação à participação de empresas em consórcio nesta contratação é justificada com base nos seguintes pontos:

1. Complexidade Moderada: O objeto contratual não possui complexidade técnica que justifique a formação de consórcios para a execução, sendo plenamente realizável por empresas individualmente capacitadas.
2. Aceleração do Processo: Processos com consórcios muitas vezes demandam análises e negociações adicionais, podendo conduzir a atrasos indesejados nas contratações. Dessa forma, a vedação almeja garantir celeridade e eficiência, conforme previsto na própria Lei 14.133.
3. Igualdade de Condições: Restringir consórcios ajuda a manter um campo de competição mais igualitário entre empresas de portes variados, promovendo a máxima eficácia do julgamento objetivo e do planejamento estratégico na licitação.
4. Responsabilidade Contratual: A participação individual facilita a fiscalização e a gestão do contrato, pois elimina a necessidade de determinar responsabilidades entre as empresas consorciadas, assegurando a eficácia na administração pública.
5. Fomento ao Desenvolvimento Local: Evitar consórcios pode estimular a participação de empresas locais, incrementando o desenvolvimento econômico regional ao fomentar oportunidades para negócios locais.

Portanto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio visa preservar o interesse público, garantindo uma licitação que preza pela saudável concorrência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 28
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

agilidade e lisura no processo.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra para as Secretarias de Ação Social, Obras e Educação do município de Ubajara - CE, existem possíveis impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados. Essas considerações estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, que prescreve a observância da economicidade e do desenvolvimento sustentável em contratações públicas. A seguir estão listados os potenciais impactos e suas medidas mitigadoras:

- Impacto 1: Geração de Resíduos Sólidos
 - Descrição: O aumento de atividades nas secretarias pode gerar resíduos sólidos, especialmente em atividades de construção e manutenção.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Implementação de programas de reciclagem e reutilização de materiais.
 - Contratação de prestadores de serviços que adotem práticas de gestão de resíduos sustentáveis.
- Impacto 2: Consumo de Recursos Naturais
 - Descrição: O uso intensivo de água e energia elétrica nas operações das secretarias pode levar ao consumo não sustentável de recursos.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Adotar tecnologias de baixo consumo energético e hídrico.
 - Promoção de campanhas educativas sobre a conservação de recursos entre os empregados terceirizados.
- Impacto 3: Emissão de Poluentes
 - Descrição: Atividades relacionadas à manutenção de infraestrutura podem resultar na emissão de poluentes.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Utilização de equipamentos e veículos que atendem aos padrões de emissão ambiental.
 - Implementação de horários de trabalho que minimizem a dispersão de poluentes em áreas densamente povoadas.

Conforme estipulado na Lei 14.133/2021, é essencial que tais impactos sejam minimizados e que o planejamento das contratações esteja alinhado com práticas de desenvolvimento sustentável, garantindo a proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos utilizados.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após extensa análise dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para as Secretarias de Ação Social, Obras e Educação do município de Ubajara - CE, é tanto viável quanto razoável. A fundamentação desta conclusão está alicerçada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- Atendimento ao Interesse Público: A contratação atende ao interesse público ao garantir que atividades essenciais das secretarias sejam realizadas de forma eficiente e contínua. A terceirização permite que a Prefeitura Municipal se concentre em suas funções estratégicas, enquanto atividades operacionais são

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 29
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

geridas por especialistas.

- Planejamento e Transparência: O processo seguiu rigorosamente os princípios de planejamento e transparência, como determinado pelos artigos da Lei 14.133/2021, garantindo que a contratação esteja alinhada com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.
- Competitividade e Economia: A modalidade de Pregão Eletrônico favorece a competitividade e assegura a proposta mais vantajosa para a administração, conforme destacado no Art. 11 da Lei 14.133/2021, incentivando a economicidade e resguardando o uso eficiente dos recursos públicos.
- Capacitação para a Gestão Contratual: Estão previstas medidas robustas de capacitação dos servidores para a gestão e fiscalização dos contratos, conforme indicado no processo administrativo, assegurando a adequada execução dos serviços contratados.
- Impacto Positivo na Eficiência: Ao transferir determinadas funções para terceiros, as secretarias envolvidas poderão otimizar sua operação, resultando em melhor gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros.
- Conclusão Favorável: Com base nas avaliações técnicas, no levantamento de mercado e nos objetivos pretendidos, a contratação proposta é não apenas viável, como também apresenta-se como a solução mais adequada para atender as necessidades levantadas, respeitando os princípios da razoabilidade e eficiência expostos pela legislação vigente.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento com a contratação, visto que atende de forma clara e objetiva aos requisitos legais e administrativos em vigor, promovendo o desenvolvimento eficaz das atividades das secretarias envolvidas.

Ubajara / CE, 21 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TIAGO MANSO BARROS
PRESIDENTE

THALINE LOPES PEREIRA
MEMBRO

IARA TEIXEIRA DA COSTA
MEMBRO

Lucimeire Araujo Fernandes
MEMBRO